

Ata da Sessão Ordinária do dia 30 de Setembro de 1969. As trinta dias do mês de outubro, do ano de mil novecentos e sessenta e nove no Edifício da Câmara Municipal, na sala destinada às Sessões da Câmara Municipal de nipoã às 20,00 horas, foi iniciada a Sessão Legislativa, sob a Presidência de Sr. Orlando Belchior Rodrigues e demais vereadores presentes: Arnaldo Pomin, Joaquim José dos Santos, Jaime Rodrigues de Lima e Donat Seixas Pinto. EXPEDIENTE = Foi lida ofício no 150-69, de autoria do dr. Prefeito Municipal, solicitando regime de urgência ao Projeto Lei 31-69. A Presidência fez verificação de presença, não havendo número suficiente para deliberações, encaminhou o Projeto Lei à retaguarda, digo à C.E.F. que segue, seu teor: "Projeto de Lei no 31, de 28 de Setembro

25

de 1.969. Suplementar Verba de orçamento vigente, para aquisição de veículos. Felipe Jorge - Prefeito municipal de Nipoã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições. Faz saber que a câmara municipal aprovar e em promulga a seguinte lei; artigo 1º - Fica suplementada na importância de R\$ 16.000,000,00 (Duzentos mil cruzados novos) a seguinte Verba de orçamento vigente: serviços de conservação de estradas de rodagem. 4.0.0.0 Despesas de Capital. 4.1.0.0 Investimentos. 4.1.3.0 Equipamentos e Instalações. 4.1.3.4 Automóveis, automotocicletas e outros veículos. Aquisição de veículos ... R\$ 16.000,00. Artigo 2º - As despesas de corrente da suplementação de que trata o artigo anterior, serão cobertas com recursos da sede Patrimonial de exercício de 1.968. - Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário. a) - Felipe Jorge - Prefeito municipal. A seguir foi lida o Projeto Resolução nº 2-69. Orlando Kileiro Rodrigues, Presidente da Câmara municipal de Nipoã, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo. Várias das atribuições que lhe são conferidas por lei; ressalva: artigo 1º - Fica reajustada a subsídio do Prefeito municipal deste município em acréscimo (2) salários mínimos vigentes de país, atingindo a quantia de R\$ 2.880,00 (duzentos e oitenta e oito cruzados novos) e um salário mínimo para a sua representação. Artigo

go 2º. Esta inclui o o aludido reajuste no Projeto de Lei, do crédito especial dos pagamentos dos funcionários Municipais. Artigo 3º. Esta Resolução entrará em vigor, com data retroativa de 1º de Janeiro, da presente sessão, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Riozinho, vinte e nove dias do mês de Setembro de mil novecentos e sessenta e nove. Foi encaminhado a C.E.F. pelo sr. Presidente. A seguir foi lido o Projeto Lei nº 32-69, Dispõe sobre a reestruturação dos encargos e salários dos funcionários Municipais Felipe Jorge, Prefeito do município de Riozinho, Comarca de Monte Alegre, Estado de São Paulo, ibande das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprova e emana a seguinte Lei: - Artigo 1º: - Fica reestruturado os rendimentos constantes aos cargos efetivos de carreira dos funcionários desta Prefeitura, a partir de 1º Janeiro de 1.969 obedecendo a classificação dos profissões, abaixo discriminados:

Rendimentos	Letra	Cargos
R\$ 144,00	"A"	zelador de serviço de água limpeza Pública, jardineiro, eletricista, portero, e diarista ; Mediante a Consolidação das Leis Trabalhistas;
R\$ 150,00	"B"	Técnico, zelador, motoristas, secretário de serviço de água, Secretários dos ginásios;
R\$ 160,00	"C"	6 zelador da metropolitana;
R\$ 200,00	"D"	Tesoureiro
R\$ 300,00	"E"	Secretário - contador.

Parágrafo único = Fica concedida gratificação por serviços prestados à este município de, às funções em caráter interino, não alcançando o salário mínimo vigente do país, obedecendo a seguinte tabela:

Secretário da justiça de distrito militar	R\$ 40,00
merendeira	R\$ 60,00
Inspetora de alunos do ginásio Estadual, local	R\$ 120,00
Telefonista contratado	R\$ 100,00
maestro da Banda de música	R\$ 120,00
Auxiliar para diferença caixa Tesouraria	R\$ 5,00
Imóveis	R\$ 90,00
Pensionista	R\$ 90,00

Artigo 2º: Fica aberto na contabilidade municipal um crédito especial no valor de R\$ 16.840,00 (dezessete mil, cinqüenta e quarenta cruzados novos), destinado a ocorrer com os pagamentos do reajuste dos encargos dos funcionários, no citado artigo 1º e seu parágrafo único. Parágrafo único - O reajuste que fiz a tabela acima dos artigos e parágrafos anteriores, está consignado suas dotações na proposta orçamentária para 1970. Artigo 3º) - Os recursos provenientes para cobertura do presente crédito, será o excesso de arrecadação prevista para o exercício vigente. Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data retroativa de 1º Janeiro, do exercício corrente, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura municipal de Miporã, 29 de outubro de 1969. a) - Felipe Jorge. Prefeito Municipal. Foi encaminhado a C.E.F pelo sr. Presidente. Vou da polana franquiada.

a Senador Faíne Rodrigues de Leira, manifestando-se favorável ao Projeto Lei, dizendo que esse Projeto - Lei é justo, e mesmo devidamente contra o pedido de aumento dos encargos dos funcionários Municipais glo ao outro pedido, por estar ilegal, este ora apresentado está enquadrado nas Leis do trabalho, e os Leis estas que serem cumpridas. A seguir foi lida a Projeto Lei no 35-69. Altera a cobrança da taxa de Expediente. Felipe Jorge, Prefeito do município de Mippóá, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei: - Fica salvo que a Câmara Municipal aprova e em promulga a seguinte Lei: - artigo 1º) - Fica alterada a cobrança da taxa de expediente (guia de recolhimento), cujo preço atual é de R\$ 10 (dez centavos), passará a ser cobrada pelo valor de 0,30 (trinta centavos), por unidade. Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de 1º Janeiro de 1.970, revogados os dispositivos em contrário. Justificativa - Diante a fato de tipografias cobarem os impressos pelo valor da comprovação por unidade das guias de recolhimento, a Prefeitura não pode perder ou sofrer nenhum prejuízo, e pondo a alta de preço da mercadoria de impressos, providencia a alteração desta taxa. Lei encaminhada a C.E.F. pelo sr. Residente. A seguir foi apresentado o Projeto Lei no 36-69 de autoria do Dr. Prefeito Municipal, majora a taxa de Rodriguez. Felipe Jorge, Prefeito do município de Mippóá, Comarca de Monte Aprazível. Esta de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: - Fica salvo que a Câmara Municipal, aprova e em

27  
~~Autentico~~

sanciona a seguinte Lei: - Fica sa-  
leer que a Câmara municipal, apro-  
va e em Sanciona e promulga a se-  
guinte Lei: - Art. 1º Fica majorada o  
preço por alquiler da taxa de conser-  
vacias de estrados, Ncs\$ 1,50 ( um cruzei-  
ro novo e cincuenta centavos ) para  
Ncs\$ 2,00 ( dois cruzeiros novos ). Artigo 2º  
Esta Lei entrará em vigor na data  
de 1º de Janeiro de 1.970, revogados os  
disposições em contrário. Prefeitura munici-  
pal de Impoã, os vinte e nove de Se-  
tembro de mil novecentos e sessenta  
e nove. 29-09-1.969. Justificativa: Pela  
despesa exorbitante que nosso município  
nem alcançando a elevada faixa de pe-  
ços e utensílios da manutenção, e au-  
mento de salários mínimos para paga-  
mento dos diáristas de conservação de es-  
trados, esta municipalidade devede majorar  
esta taxa para dar cobertura a  
despesa acima mencionadas, a qual nem  
causando prejuízo a esta Prefeitura. Foi  
a citado Projeto Lei, encaminhado a  
C.E.F. pela Presidência. A seguir foi a-  
presentado o Projeto Lei Orçamentário, a Re-  
sidência levou ao conhecimento da Casa, que a  
peça foi orçada em Ncs\$ 160.000,00 ( cento e sezen-  
ta cruzeiros novos ), encaminhou a C.E.Fpa  
ra os membros emitirem parecer. A seguir foi  
lido o Projeto-Orçamento no 2-69: Orlando Ri-  
beiro Rodrigues, Presidente da Câmara munici-  
pal de Impoã, Conarca de Monte Ayanzim.

Estado de S. Paulo. Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; resolve: Artigo 1º - Fica reajustado o subsídio do Prefeito municipal deste município, em dois (2) salários mínimos vigentes do país, atingindo a quantia de R\$ 2.880,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais reais) e um salário mínimo para a sua representação. Artigo 2º - Esta inclui-se o anexo do reajuste no Projeto de Lei de crédito Especial dos pagamentos dos funcionários municipais. Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor, com data retroativa de 1º de Janeiro, do presente exercício, revogados os dispositivos em contrário. Câmara Municipal de Nipoá, aos vinte e nove dias do mês de Setembro de mil novecentos e sessenta e nove 29/09/1969. Alberaldo Ribeiro Passini que - Presidente. Foi encaminhado a C.E.F. pelo sr. Presidente. A Presidência solicitou que se fizesse verificação de presença, feita a mesma e não constando número de Vereadores para deliberações, a Presidência passa a Explicação - Pessoal - Usou da palavra franquiada o Vereador Demétrio Lins de Pinto, solicitou de Dr. Prefeito municipal atrações da Presidência, melhor organização, gto as demandas de abastecimento de água, uso da palavra o Vereador Canuto Pomin, protestando que foi apurado nta casa crédito de R\$ 6.500,00 para construção de uma ponte, e no entanto foi construída uma arapuca, e nem mesmo foi essa construída a Carrancaria Pública, alegou o Vereador que nessa ponte não

foi empregado nem 30% sobre a referida  
importância, fizou que irá procurar  
técnicos competentes para Historia, dependendo  
da sua apresentação dos balancetes; nenhuma  
mais das Sessões querendo fazer m-  
se da palavra franguiada, a Presiden-  
cia agradeceu os Senhores Vereadores, encer-  
rando a Sessão às 9,5 horas. E solictou  
que para tudo constar se fizesse a pre-  
sentte ato, que lida e aprovada seja  
assimada pela mesa. Nipoã, 30 Setembro 1968.

Presidente Orlando Pichini Rodrigues

Jº Secretário

2º Secretário